República Federativa do Brasil – Estado Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1793 **DE** 28 **DE** NOVEMBRO **DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 1.395 de 19 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.660 de 02 de fevereiro de 2017 e 1.778 de 15 de outubro de 2018 , que criou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa, denominado PAI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.778 de 15 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018."

Prefeitura M. de Quissamã, 17 **de** Novembro **de 2018.**

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 22 / 11 / 2018
Em 2.º Turno 22 / 11 / 2018
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
D.O. do M. Quissamã
Em 29 / 11 / 2018
Edição 609
RJ
ass
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207